



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DOS CAMPI
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - DESEG**

**PROJETO BÁSICO
Instalação nos Campi da UERJ de Máquinas do tipo Self
Service**

1. DO OBJETO:

Outorga de permissão de uso, com encargos, de área localizada nos **CAMPI DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, destinada à utilização de locação de “Vending Machine”, máquinas do tipo self service para fornecimento de Snacks (petiscos), bebidas geladas (não alcoólicas), bebidas quentes, pipocas e sanduiches naturais em embalagens padronizadas.

2. JUSTIFICATIVA:

A licitação se justifica para a disponibilização de máquinas de conveniência de bebidas geladas (não alcoólicas), Snacks, bebidas quentes, pipocas, a serem utilizadas pelos Professores, Servidores, Alunos e visitantes, nos Campi da UERJ. A solução adotada foi a contratação de empresa responsável por fornecer, instalar, manter abastecidas de produtos, dar manutenção e assistência técnica e fazer a limpeza interna das máquinas de conveniência.

Será feita a permissão de uso da área útil dos espaços a serem ocupados pelas máquinas de conveniência, atribuindo-se à contratada encargos relacionados à adequada oferta, aos consumidores, de seus produtos. Caberá ao permissionário a exploração comercial das máquinas de conveniência, mediante venda direta dos produtos aos consumidores, devendo pagar a Universidade o valor mensal pela ocupação dos espaços em seu Campus. Será outorgada a permissão ao licitante que oferecer o maior percentual sobre o faturamento obtido com a venda dos produtos, cujo valor mensal poderá ser fiscalizado pela Administração da UERJ, ou seja, fiscal do Contrato.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1. O objeto da presente licitação é composto de especificação técnica e as condições comerciais delimitadas abaixo.

3.1.1. As máquinas de conveniência a serem disponibilizadas na UERJ deverão possuir as seguintes características:

Máquinas de bebidas geladas não alcoólicas :

Especificação Técnica:

- Máquina automática para bebidas geladas em latas;
- Capacidade para, no mínimo, 10 (dez) tipos de bebidas geladas;
- Ocupação máxima de 1m² (um metro quadrado);
- Capacidade aproximada de 400 produtos;
- Aceitador de cédulas e moedas;



Instalação: ponto elétrico de 127v ou 220v, não requerendo ponto de água e esgoto.

3.1.1.2. Todos os equipamentos deverão ser iguais, revisados e em excelente estado de conservação. Não serão aceitos equipamentos mal conservados.

3.1.1.3. Devem ser comercializados nas máquinas de conveniência os seguintes produtos:

3.1.1.3.1. Nas máquinas de bebidas geladas:

Sucos naturais em lata;

Refrigerantes em versão normal, light e/ou zero;

Chás gelados.

Maquinas de Bebidas Quentes

- Café curto, Café Longo
- Café com Leite
- Cappuccino
- Chá, Chocolate...

Maquinas de Snacks/Sanduiches

- 30 opções de snacks e sanduiches
- Capacidade de 350 itens
- Leitores de cédulas inclusos,
- Altura aproximada 1,83 m largura 1,00 m
- Profundidade 0,90m
- Instalação: ponto elétrico de 127v ou 220v, não requerendo ponto de água e esgoto.

Máquinas de Pipocas feitas na Hora

- Pipocas doces e salgadas

3.1.2. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos Campi da UERJ, de acordo com sua solicitação por parte da Direção da Unidade, obedecendo às especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, a responsabilidade na segurança do equipamento, solicitação de abastecimento junto ao permissionário, cuidados no manuseio. Enfim, toda a atenção e colaboração para o bom funcionamento das máquinas.

3.1.3. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo permissionário, da solicitação de entrega e instalação.

3.1.4. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.4.1. O permissionário deverá, no ato da entrega, realizar a montagem e a instalação dos equipamentos nos locais designados pela UERJ.

3.1.5. ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS DE CONVENIÊNCIA



3.1.5.1. O permissionário deverá abastecer as máquinas regularmente, de forma a impedir o desabastecimento de qualquer dos insumos e produtos necessários para o seu normal funcionamento.

3.1.5.2. O permissionário é obrigado a realizar a reposição de insumos e produtos antes que eles cheguem ao fim.

3.1.5.3. O permissionário deverá disponibilizar um número de telefone para que os consumidores comuniquem a falta de insumos ou produtos.

3.1.5.3.1. As reclamações devem ser atendidas em até 01 (uma) hora.

3.1.5.4. A contratante realizará vistorias periódicas nas máquinas para verificar a regularidade do abastecimento.

3.1.6 FORNECIMENTO DE BEBIDAS GELADAS

3.1.6.1. O permissionário deverá fornecer bebidas geladas

3.1.6.1.1. Caso o permissionário acredite ser necessária a disponibilização de mais equipamentos, deverá entrar em contato com a contratante para avaliar a necessidade e acordar os novos locais de instalação.

3.1.6.2. O número de máquinas de conveniência instaladas poderá ser variável e crescente ou decrescente no decorrer do contrato.

3.1.6.3. A aquisição dos produtos será feita diretamente pelos consumidores, sem nenhum subsídio ou participação da contratante.

3.1.7. COMBINAÇÕES DE PRODUTOS

3.1.7.1. As máquinas poderão ter combinações distintas de produtos, a serem formuladas de acordo com as preferências dos consumidores das máquinas de conveniência.

3.1.7.1.1. A análise da combinação mais adequada para cada máquina deverá ser feita pelo permissionário, devendo ser apresentada à contratante, por intermédio do FABRICANTE, antes da realização de qualquer modificação no equipamento.

3.1.7.2. As combinações de produtos poderão ser alteradas pelo permissionário durante a vigência do contrato, mediante aviso à contratante sobre o produto a ser substituído e o novo produto que deverá substituí-lo.

3.1.8. CONTROLE DE CONSUMO

3.1.8.1. O permissionário deverá encaminhar à contratante um relatório mensal informando o consumo de cada máquina e o faturamento mensal.

3.1.8.2. A extração dos relatórios das máquinas deverá ocorrer no dia acordado pelas partes e poderá ser acompanhada por um funcionário da contratante, que deverá comprovar a veracidade das informações apresentadas.

3.1.9. PREÇOS DOS PRODUTOS

3.1.9.1. Os preços dos produtos comercializados nas máquinas de conveniência deverão seguir os preços usualmente praticados no mercado.

3.1.9.2. Caso os preços sejam considerados abusivos, o permissionário deverá provar que eles estão alinhados com os preços usualmente praticados no mercado.

3.1.10. IDENTIFICAÇÃO E ACESSO À UERJ

3.1.10.1. Todos os funcionários do permissionário que prestarem serviços na UERJ Deverão estar previamente cadastrados no sistema de controle de acessos.



3.1.10.2. Todos os funcionários do permissionário deverão apresentar-se na SEGURANÇA DA UERJ, uniformizados e devidamente identificados, com crachá que contenha foto recente sua, para ter acesso as maquinas.

3.1.11. GARANTIA DAS MÁQUINAS DE CONVENIÊNCIA

3.1.12.1. O permissionário só poderá disponibilizar e instalar máquinas de conveniência que possuam garantia durante todo o período de vigência contratual.

3.1.13. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS MÁQUINAS DE CONVENIÊNCIA

3.1.13.1. É de total responsabilidade do permissionário a manutenção das máquinas de conveniência, que deverá ser feita nas modalidades preventiva e corretiva.

3.1.13.2. O permissionário deverá realizar todas as atividades envolvidas na correta manutenção preventiva dos equipamentos, compreendidas as de limpeza, de manutenção e de troca de peças, de forma a evitar a indisponibilidade de máquinas de conveniência para a realização de manutenção corretiva.

3.1.13.3. Constatada a necessidade de remoção de máquina(s) para manutenção, o permissionário deverá substituí-la por outra, idêntica ou superior, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após ser notificada do defeito, sem qualquer ônus.

3.1.13.4. O permissionário deverá garantir que a assistência técnica às máquinas de conveniência seja prestada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas após ser notificada do defeito, ainda que as atividades de assistência técnica e manutenção sejam prestadas por subcontratada.

3.1.13.5. O permissionário deverá disponibilizar número telefônico ou *e-mail* para a abertura de chamados de suporte técnico na sua Central de Atendimento ou na do fabricante do equipamento.

3.1.14. SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DAS MÁQUINAS DE CONVENIÊNCIA

3.1.14.1. Independentemente da substituição mencionada no subitem 3.1.13.3 deste Termo, o permissionário deverá substituir definitivamente a máquina de conveniência por outra, em modelo idêntico ou superior ao original, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 24 (vinte e quatro) dias úteis, contados da abertura do chamado de suporte técnico.

4. DO VALOR PARA A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA:

Para instalação das máquinas de conveniência na UERJ o permissionário deverá pagar pela concessão do espaço relacionado no item 3 (três) deste termo, o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais mensais por máquina, sendo em total de 13 máquinas, discriminado os locais a serem instaladas no anexo 1, com valor mensal de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais).

4.1 – A contratação será do tipo MAIOR VALOR mensal e o pagamento será devido a partir de 30 dias depois da instalação das máquinas.

4.2 - O valor mensal mínimo estabelecido como critério de aceitação da proposta (item 4) foi obtido a partir da expectativa de consumo e faturamento esperados em razão do Contrato decorrente desta licitação. Para tanto, foi estabelecido o percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o faturamento mensal das máquinas estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).



4.3 - Os valores pactuados serão reajustados, após 12 meses de vigência do contrato, pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data de apresentação da proposta ou a data de aniversário do contrato.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 - Os produtos com validade vencida, deverão ser imediatamente retirado e substituído pelo permissionário,

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA UERJ:

6.1 Fica indicado o Servidor **JOYLDE ALVES MOREIRA MAT. 30461-8,** como fiscal do contrato

6.2 - O Fornecimento de pontos de elétrica, devidamente protegidos e com carga suficiente para o bom funcionamento dos equipamentos, indicados no Item 3.1.1.3.1

6.3 DA VISTORIA:

6.3.1 - A vistoria é facultativa para a participação do processo licitatório, tendo em vista o estabelecido na sumula nº 01/2018 do TCE, sendo que as empresas interessadas na visita deverão, previamente, agendar data e horário no Departamento de Serviços Gerais - DESEG, através do telefone (21) 2334-0421 para obter RELAÇÃO com endereço, telefones e contatos dos locais onde serão instaladas as máquinas listadas no Anexo I.

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data de publicação do extrato como termo de vigência, caso posterior à data convencionada.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o percentual mínimo total sobre o Faturamento mensal do item, desclassificando-se as propostas cujos percentuais o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de maior valor mensal pela concessão, observadas as especificações técnicas definidas no item 3.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10-1 – A permissionária efetuará o pagamento à UERJ em forma de remuneração mensal através de boleto bancário emitido pela PREFEITURA/DESEG/DIPOC, banco 237 – Bradesco – Agencia n.º 6897-7 Conta n.º 9-4.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA PERMISSÃO DE USO

11.1 – O pagamento a que se refere este item deverá ser efetivado no 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao de cada mês de uso;



11.2 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, sofrerão a incidência de Multa Moratória de 10% e atualização financeira pelo IGP-M e Juros Moratórias de 1% ao mês, calculado Pró-rata die, e aqueles pagos em prazos inferior estabelecido neste Edital, serão feitos mediante desconto a 1ao mês Pró-rata die.

12. DA GARANTIA

Exigir-se-á do Licitante vencedor uma Garantia a ser prestada a qualquer das modalidades de que trata o § 1º do Art. 56 da 8666/93, da ordem de 5% do valor efetivo do Termo de Permissão de Uso, a ser instruída após a sua execução satisfatória. Considerar-se-á o valor total a cada 12 (doze) meses para apresentação e atualização da Garantia.

A N E X O I

Locais onde serão instaladas as máquinas

1 - Máquina mista de snacks e bebidas frias - Hall dos elevadores Campus UERJ

RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 524 - Contato: 2334-0421 Marcia/Andréa

2 - Máquina de bebidas quentes (café) - Hall dos elevadores Campus UERJ

RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 524 - Contato: 2334-0421 Marcia/Andréa

3 - Máquina de bebidas frias (refrigerantes e mate) acesso ao R.U

RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 524 - Contato: 2334-0421 Marcia/Andréa

4 - Máquina mista de snacks e bebidas frias - Hall da P.P.C

AVENIDA MARECHAL RONDON, 381 - SÃO FRANCISCO XAVIER/RJ -
Contato: 2334-2401 Rafael

5 - Máquina de bebidas quentes (café) - Hall da P.P.C

AVENIDA MARECHAL RONDON, 381 - SÃO FRANCISCO XAVIER/RJ -
Contato: 2334-2401 Rafael

6 - Máquina mista de snacks e bebidas frias - Hall da Odonto/Enfermagem

AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 157 - VILA ISABEL/RJ -
Contato: 2868-8279 Rodmilson

7 - Máquina mista de snacks e bebidas frias - Hall de entrada da FFP

RUA DR. FRANCISCO PORTELA, 1.470 - PATRONATO - SÃO GONÇALO/ RJ -
Contato: 3705-2227 R: 228 Odimar

8 - Máquina mista de snacks e bebidas frias - Hall de entrada da FEBF

RUA GEN. MANOEL RABELO, s/nº - VILA SÃO LUIZ - DUQUE DE CAXIAS
Contato: 3657-3323 - LEANDRO

9 - Máquina mista de snacks e bebidas frias - Hall da FCM

AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 147 - VILA ISABEL/RJ
Contato: 2868-8199 - Cirino



10 - Máquina de bebidas quentes (café) - Hall da FCM

AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 147 - VILA ISABEL/RJ - Contato: 2868-8199 - Cirino

11 - Máquina mista de snacks e bebidas frias - Hall dos elevadores do HUPE

AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 87 - VILA ISABEL/RJ

12 - Máquinas mista de snacks e bebidas frias - Hall de entrada da Internação do HUPE

AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 87 - VILA ISABEL/RJ

13 - Máquinas mista de snacks e bebidas frias - Ambulatório do Raio X

AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 87 - VILA ISABEL/RJ